



## CONTRATO

### Pregão Presencial - Compras

**CONTRATO DE COMPRA N. 071/2014,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
EDUCAÇÃO E A VENDE TUDO  
MAGAZINE LTDA.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida João da Mata, s/n, Bloco I, 6º andar, Centro Administrativo do Estado, Jaguaribe, João Pessoa - PB, CNPJ n. 08.778.250/0001-69, neste ato, representada por sua titular, a Sr.<sup>a</sup> **MÁRCIA DE FIGUEIRÊDO LUCENA LIRA**, brasileira, casada, portadora de RG n. 675.893 SSP/PB, inscrita no CPF sob o n. 519.230.414-87, residente e domiciliado no município de João Pessoa - PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VENDE TUDO MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ n. 05.765.913/0001-12, com sede na Cidade de João Pessoa-PB, situada na Av. Carneiro da Cunha, Torre, CEP. 58.040-240, denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo n. 22.000.310195/2013**, o resultado final do **Pregão Presencial n. 051/2014**, e o **Processo Administrativo n. 0017233-7/2014**, com fundamento na Lei n. 8.666, de 1993, na Lei n. 10.520, de 2002, no Decreto Estadual n. 24.649, de 2003, na Lei Estadual n. 9.697, de 2012, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 30 de abril de 2008 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de equipamentos, para atender as necessidades do programa de aceleração de estudos para correção de fluxo dos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental, que se encontram em defasagem idade/ano, matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, de acordo com o Arranjo Produtivo Local das Unidades Escolares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| Item        | Código | Marca        | Descrição   | Unid | Lote  | Qtde | Vlr. Unitário R\$ | Vlr. total R\$ |
|-------------|--------|--------------|---|------|-------|------|-------------------|----------------|
| 1           | 85398  | SEMP TOSHIBA | TELEVISOR de no mínimo 32 polegadas, com tecnologia de emissor de luz (LED) e transmissão do sinal em alta definição (HDTV), com resolução mínima de 1.366 x 768 (HD), com decodificador de TV digital (DTV) integrado, com no mínimo 03 (três) entradas HDMI e 1USB; O produto deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante e possuir manual em português. | Un   | Único | 1479 | 986,00            | 1.458.294,00   |
| VALOR TOTAL |        |              | <b>R\$ 1.458.294,00 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta e oito mil e duzentos e noventa e quatro reais)</b>   |      |       |      |                   |                |

1.4. Informação da Marca/Modelo:

A marca do objeto é SEMP TOSHIBA, conforme discriminado na tabela supra.

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

2.2. Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato, no caso de prorrogação do prazo de entrega do objeto, que extrapole o prazo de vigência do contrato, estando presente situação prevista no § 1º, do art. 57, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamentada pelo gestor, nos termos do § 2º do mesmo artigo.



### **3. DO VALOR**

---

3.1. O valor total do contrato é de **R\$ 1.458.294,00 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta e oito mil e duzentos e noventa e quatro reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.1. Se a contratada for empresa do Estado da Paraíba, nas operações destinadas aos Órgãos da Administração Direta ou suas Fundações e Autarquias, o valor acima corresponderá ao preço proposto sem o ICMS.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **22000 22101.12.361.5036.2297.0000.0000287. 44905200.103 (R.O. n. 00276)**

### **5. DO PAGAMENTO**

---

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

### **6. DO REAJUSTE**

---

6.1. O preço é fixo e irrevogável.



## **7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

7.1. As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

---

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

---

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

---

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

---

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei n.10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. DA PUBLICAÇÃO**

---

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

## **14. DO FORO**

---

14.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, 09 de Julho de 2014.

  
**MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA**  
Secretario de Estado da Educação  
Contratante

  
**VENDE TUDO MAGAZINE LTDA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.:  
Identidade n.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.:  
Identidade n.:

